Anexo ao Of. nº 278/91-GP
S. Protocolo 26/09/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 51-A

Projeto de Lei nº 90/91
da Vereadora Cida Matos

Autoriza o uso, a título precário, pela Sociedade de Cultura Vicentina, da Praça Barão do Rio Branco, à realização de eventos, nas condições que especifica.

Processo nº 12.952/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, pela Sociedade de Cultura Vicentina, no dia 28 de setembro de 1991, da Praça Barão do Rio Branco, para a realização de evento cultural e coleta de assinaturas à instalação do Projeto Memória Popular e da Casa de Cultura na Casa do Barão, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de setembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs

Proc. 174/91